

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014**

Edição Nº 186, Ano XI

Bom Sucesso, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Atos do Executivo - Decretos**DECRETO Nº 4.619/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****DECRETO Nº 4.619/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO BEM CULTURAL IMÓVEL “CASA PAU-A-PIQUE VANILHA SANTOS”, BEM IMÓVEL SITUADO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 conceituou o Patrimônio Cultural Brasileiro e determinou a obrigação solidária dos entes federados e a sociedade na defesa, proteção e preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro e que no Município de Bom Sucesso - MG possui legislações que “estabelecem normas de proteção do patrimônio Cultural do Município de Bom Sucesso - MG” como a Lei Municipal 3379/2014, de 11 de abril de 2014;

Considerando que a referida Lei atribui ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural a atribuição de deliberar sobre tombamento de bens culturais de diversas categorias e que a proteção é o primeiro passo para a preservação e difusão, através da atribuição de valor a um bem cultural;

Considerando que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Bom Sucesso - MG instruiu processo técnico-administrativo para a conclusão do Tombamento do referido bem móvel com a devida notificação e anuência;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal 3.379/2014, de 11 de abril de 2014, Lei que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município, decreta o Tombamento do bem cultural imóvel Casa Pau-a-Pique Vanilha Santos” bem imóvel situado na área rural do município de Bom Sucesso - Minas Gerais, por seu valor histórico e cultural.

Art. 2º - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal 3.379/2014, de 11 de abril de 2014; não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Bom Sucesso - MG e aprovação do setor de Cultura do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 dezembro de 2024.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal